

1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PROC. ADM. Nº 2413/2019

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, referente a Concorrência nº 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I, VIII e X, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 28/02/2020: **Foi dito pelo representante da empresa BMV** que a empresa EBISA não atingiu a quantidade exigida para parcela de maior relevância referente ao "alambrado". **Foi dito pelo representante da empresa LIGA** que a empresa EBISA não atingiu a quantidade mínima exigida pelo Edital de "alambrado". **Foi dito pelo representante da empresa GAN** que a empresa EBISA não apresentou a quantidade mínima de "3.900m² de alambrado de tela revestido em PVC" e sim cerca de tela com montantes pré-moldados. **Foi dito pelo representante da empresa HAYEK** que a empresa EBISA não apresentou atestados operacionais e nem profissionais para comprovação de aptidão de desempenho para o item "fornecimento e instalação de alambrado com tela de arame galvanizado revestido de pvc". As alegações não procedem, pois a licitante EBISA apresentou Atestados/CAT's que comprovam a parcela de relevância exigida no Edital, conforme entendimento mantido no 1º Caderno de Perguntas e Respostas, publicado no Portal da SUCOP no dia 11/02/2020. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **HABILITAR a licitante EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA** em razão de preencher os requisitos da capacidade jurídica; da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista; da demonstração da idoneidade financeira e da demonstração da capacidade técnica profissional e operacional das parcelas de maior relevância, conforme Relatório anexo. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de março de 2020.

Ana de Luz
Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente

Adriana de Figueiredo Braga
Adriana de Figueiredo Braga
Membro

Aelson S. Queiroz
Aelson S. Queiroz
Membro

Rose Mary M. Araújo
Rose Mary M. Araújo
Membro

Maria do Alem G. Silva
Maria do Alem G. Silva
Membro

Mariza A. Moreno
Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 001/2020

Manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA

Empresa: Ebisa

Responsável Técnico: Marcos José Ramos Souza

Atestado Profissional e Empresa -

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			36434/2019 P.M. Itabuna		940/2005 EMBASA		2230/2007 EMBASA			SUB-TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	3.900m ²	368,00	Pág. 77			5.590,00	Pág. 110	5.958,00	
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	1.700m ³	1.198,60	Pág. 81	63.934,41	Pág. 98	22.654,62	Pág. 10765	87.787,63	
3	PISO EM CONCRETO ARMADO	2.100m ²	5.931,60	Pág. 82					5.931,60	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			941/2005 PMS SURCAP		639/2007 P.M. Alagoinhas					SUB-TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	3.900m ²	850,00	Pág. 127	443,50	Pág. 137			7.251,50	
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	1.700m ³			112.191,85	Pág. 133			199.979,48	
3	PISO EM CONCRETO ARMADO	2.100m ²				Pág. 89			5.931,60	

CRQ da Empresa val.31/03/20

Pág. 68/69

CRQ de Marcos José Ramos Souza

Pág. 70

CRQ de Adilson Silva alvão

Pág. 71

CRQ de Emer Gonçalves Ferreira

Pág. 72

CRQ de Bruno Camozzato

Pág. 73

Currículo Marcos José Ramos Souza

Pág. 139/144

Termo de compromisso Ebisa/Marcos

Pág. 145

Currículo de Emer Gonçalves Ferreira

Pág. 146/148

Termo de compromisso Ebisa/Emer

Pág. 149

Relação das inst. de canteiro, máquinas e equipamentos




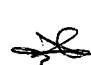

Pág. 150

Indicação da equipe técnica

Pág. 151

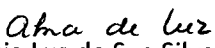
Conclusão:


A empresa se habilita tecnicamente para o certame, por atender as parcelas de maior relevância, conforme item 11.9.2 do Edital de Concorrência.

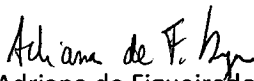






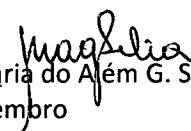
2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PROC. ADM. Nº 2413/2019

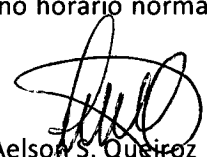
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **GAN ENGENHARIA EIRELI**, referente a Concorrência nº 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I, VIII e X, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 28/02/2020: **Foi dito pelo representante da empresa LIGA** que a empresa GAN está com a certidão de regularidade profissional/Contador fora da validade. O Edital e a lei de licitações não solicita que na apresentação do Balanço Patrimonial a certidão de regularidade do profissional contábil esteja dentro do prazo de validade. A finalidade dessa certidão é comprovar a regularidade do profissional para fins de registro do balanço patrimonial. Ainda no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital registra a mesma data de validade da certidão. Por tanto, no momento do registro do Balanço a certidão encontrava-se válida. **Foi dito pelo representante da empresa HAYEK** que a empresa GAN não apresentou a relação explícita das instalações e dos equipamentos necessários à execução dos serviços e nem declaração formal de disponibilidade dos mesmos, conforme solicitado no item 11.10 do Edital para comprovação da capacidade técnica, conforme verificado e não apresentou a declaração de Disponibilidade Financeira Líquida, necessária para comprovar a idoneidade financeira. Conforme verificado pela Comissão a licitante não apresentou a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme exige o item 11.10 do Edital. Quanto a Relação dos Compromissos assumidos bem como o resultado da DFL foi apresentado às fls. 34. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **INABILITAR a licitante GAN ENGENHARIA EIRELI** pelos seguintes motivos: **1)** não apresentar a relação e declaração formal de disponibilidade das instalações e dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme exige o item 11.10 do Edital e **2)** não comprovar a capacidade técnica profissional e operacional na quantidade mínima exigida no item "03-piso em concreto armado", das parcelas de relevância, conforme Relatório anexo, violando o subitem 11.9.2, alíneas "a" e "b" do Edital. Base Legal: art. 30 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a", c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de março de 2020.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Rose Mary M. Araújo
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Afém G. Silva
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro


Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 001/2020

Manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA

Empresa: GAN Engenharia Ltda.

Responsável Técnico: Gustavo Albergaria Barreto Neto

Atestado Profissional e Empresa - Gustavo Albergaria Barreto Neto

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						OBSERVAÇÃO	
			309355/2015 PMS-SMED		308606/2015 PMS-SMED		13119/2018 PMS-SEMAN			SUB-TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	3.900m ²	14.772,84	Pág. 43/47	284,00	Pág. 57			15.056,84	
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	1.700m ³		Pág. 24			6.054,79	Pág. 65	6.054,79	
3	PISO EM CONCRETO ARMADO	2.100m ²	810,50	Pág. 43/48	300,00	Pág. 56			1.110,50	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT					OBSERVAÇÃO		
			39006/2018 PMS-SUCOP		BA20130003479 MFP Const	3152/2015 PMS-SMED			SUB-TOTAL	
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	3.900m ²					559,45	Pág. 100	15.616,29	
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	1.700m ³	71,59	Pág. 78					6.126,38	
3	PISO EM CONCRETO ARMADO	2.100m ²			840,00	Pág. 89			1.950,50	< exigido

CRQ da Empresa val.31/03/20

Pág. 36/37

CRQ de Gustavo Albergaria Barreto Neto val.31/03/20

Pág. 38

CRQ de Aloysio da Silva Ávila Neto val.31/03/20

Pág. 39

CRQ de Fábio Ricardo Figueiredo de Oliveira val.31/03/20

Pág. 40

Declaração do Responsável Técnico - Gustavo

Pág. 104

Relação da Equipe Técnica

Pág. 105

Aut/Termo de compromisso GustavoxGan

Pág. 106

Aut/Termo de compromisso FábioxGan

Pág. 107

Aut/Termo de compromisso AloysioxGan

Pág. 108

Aut/Termo de compromisso Humberto Souza SantosxGan

Pág. 109

Currículo Gustavo Albergaria Barreto Neto

Pág. 110

Contrato de prestação de Serviços Ganx Fábio

Pág. 111/114

Contrato de prestação de Serviços Ganx Aloysio

Pág. 115/118

Contrato de prestação de Serviços Ganx Fábio


Pág. 115/119


Conclusão:

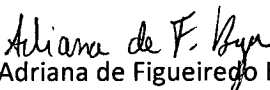
A empresa não se habilita tecnicamente para o certame, por não atender a parcela de maior relevância "piso em concreto armado", conforme item 11.9.2 do Edital de Concorrência.

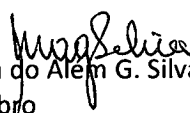
**3ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-PROC. ADM. Nº 2413/2019**

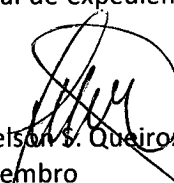
Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, nessa Capital, reuniram-se em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 008/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019, abaixo assinados, com o fim específico de analisar e julgar os documentos de Habilitação da licitante **ROBLE SERVIÇOS LTDA**, referente a Concorrência nº 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I, VIII e X, de acordo com o Edital e seus Anexos. Aberta a sessão, de logo foi analisado as manifestações registradas na Ata da Sessão Pública do dia 28/02/2020: **Foi dito pelo representante da empresa BMV** que a empresa ROBLE não atingiu a quantidade exigida para parcela de maior relevância referente ao “piso de concreto armado”. **Foi dito pelo representante da empresa GAN** que a empresa ROBLE não apresentou a quantidade mínima de “piso de concreto armado” que é de 2.100m², tendo apenas 715m². **Foi dito pelo representante da empresa HAYEK** que a empresa ROBLE não apresentou atestados que comprovem aptidão de desempenho do item “piso de concreto armado”, a parcela de relevância está inferior aos 2.100m² solicitado no Edital. As alegações procedem, pois a licitante ROBLE não apresentou Atestados/CAT's que comprovem a quantidade mínima exigida no item 03-“piso em concreto armado”, das parcelas de relevância. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu: **INABILITAR a licitante ROBLE SERVIÇOS LTDA** pelo seguinte motivo: não comprovar a capacidade técnica profissional e operacional na quantidade mínima exigida no item “03-piso em concreto armado”, das parcelas de relevância, conforme Relatório anexo, violando o subitem 11.9.2, alíneas “a” e “b” do Edital. Base Legal: art. 30 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea “a”, c/c art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 03 de março de 2020.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Rose Mary M. Araújo
Membro


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro


Mariza A. Moreno
membro

CONCORRÊNCIA 001/2020

Manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA

Empresa: Roble Serviços tda.

Responsável Técnico: Marco André Queiróz Barral

Atestado Profissional e Empresa - Marco André Queiróz Barral

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	Edital	CAT						SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
			328514/2015 PMS-SUCOP		BA20110000525 PMS- SME					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC	3.900m ²	3.450,00	Pág. 57	572,00	Pág. 71			4.022,00	
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	1.700m ³	15.318,76	Pág. 51	36,32	Pág. 62			15.355,08	
3	PISO EM CONCRETO ARMADO	2.100m ²	715,00	Pág. 56					715,00	< exigido

CRQ da Empresa val.31/03/20

Pág. 43/44

CRQ de Marco André Queiróz Barral val.31/03/20

Pág. 45/46

CRQ de Everaldo Rodrigues de Carvalho

Pág. 47/48

Indic. das instalações, do aparelhamento e pessoal técnico

Pág. 75/76

Layout

Pág. 77

Curriculum Everaldo

Pág. 78/80

Curriculum Marco

Pág. 81/87

Declaração Marco

Pág. 88

Declaração Everaldo

Pág. 89

Carteira profissional de Everaldo

Pág. 90/91

Indicação do responsável técnico

Pág. 92

Declaração de visita

Pág. 93

Conclusão:**A empresa não se habilita tecnicamente para o certame, por não atender a parcela de maior relevância, piso em concreto armado, conforme item 11.9.2 do Edital de Concorrência.**